

Alagoas , 20 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2555

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

#### **DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira; Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

- 1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
- 2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
- 3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
- 1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
- 2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
- 3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

#### **CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:** 

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins; José Cícero Cardoso Costa; Pedro Henrique De Jesus Pereira;

**Suplentes:** 

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo; Adalberto Antero Torres; Ubiratania Maria Santana;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:** 

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda:

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro; Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros; Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

#### ESTADO DE ALAGOAS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Dispensa de seleção.

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS.

Contratado(a): DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE, COM FOCO EM APOIO À GESTÃO MUNICIPAL, PLANEJAMENTO, ANÁLISE DE INDICADORES, CONTRATUALIZAÇÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO SUS.

Valor da contratação: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Vigência: 30 DIAS

Data de celebração: 03/03/2025

Signatários: MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA E DATASYS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

\* Correição sanada tardiamente

Publicado por: Michele Gomes Vieira

Código Identificador:313F9273

#### ESTADO DE ALAGOAS CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

# CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Processo nº: 02140005/2025

Ata de Registro de Preços nº 05/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.004/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: CIA DO CONHECIMENTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.660.782/0001-63.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS de EDUCAÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO, para a ampliação do desenvolvimento da educação, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.

Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2025.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araujo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Isleide Ribeiro dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo Código Identificador:440A7D67

# CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Processo nº: 02140002/2025

Ata de Registro de Preços nº 04/2025

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.007/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: X ZERO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.045.216/0001-86.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição do sistema de amplificação vocal (SAV) visando contemplar os docentes da rede Municipal dos Consorciados ao CONISA.

Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2025.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araujo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Brenda Gonçalves Farias de Oliveira Passos pelo Fornecedor Beneficiário.

#### Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo **Código Identificador:**6D2AD705

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 502, DE 14 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Água Branca ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

#### DECRETA:

- Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN do Município de Água Branca, Estado de Alagoas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
- I Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a
  Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,
  indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como
  instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua
  implementação;
- II Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- $IV-Monitorar\ e\ avaliar\ os\ resultados\ e\ impactos\ da\ Política\ e\ do\ Plano\ Municipal\ de\ Segurança\ Alimentar\ e\ Nutricional;$
- V Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto Nacional para Alimentação Saudável sob a perspectiva do Direito Humanos a Alimentação Adequada (DHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VII Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Água Branca apresentando relatórios periódicos;
- VIII Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 1.240/2018, de 28 de Agosto de 2018.
- Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

- § 1° O Plano Municipal de SAN deverá:
- I Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
- II Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III Dispor sobre os temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico- racial e a equidade de gênero;
- VI Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
- **Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
- **Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
- **Art. 5º** A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
- **Art.** 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 14 DE MAIO DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Dê-se Ciência.

### NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA

Prefeita

Publicado por: Joao Henrique Siqueira Código Identificador:53790B0A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.